



# Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90  
E-mail: camarasaojoao@outlook.com  
AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445  
85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 84/2025

Apresentado em J/2025 28/04

**Autoria do Vereador: Gessi Camargo**

## TEOR DA INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal, depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, com o intuito de propor **alterações no artigo 283 da Lei Complementar nº 60/2019**, conforme modificado pela Lei Complementar nº 70/2022, a fim de **ampliar o alcance social da isenção do IPTU** a aposentados, pensionistas, pessoas com deficiência, portadores de HIV e câncer.

## Justificativa

A legislação atual limita a concessão de isenção do IPTU aos imóveis com até **100 m<sup>2</sup> de área construída**, o que tem se mostrado restritivo diante da realidade habitacional do município. Muitas residências com padrão simples ultrapassam essa metragem, sem, no entanto, apresentarem características de alto padrão ou valor elevado.

Diante disso, propõe-se a seguinte atualização da alínea "c", do inciso V, do artigo 283 da Lei Complementar nº 60/2019:

**c) Que o imóvel (construção) possua até 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), esteja classificado como padrão popular e possua valor venal de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Essa alteração tem por objetivo ampliar o alcance da política de isenção, garantindo o benefício fiscal às famílias de baixa renda que residem em imóveis simples, mesmo que ultrapassem ligeiramente a metragem atual. Também assegura o foco no atendimento a imóveis de menor valor venal, o que reforça a justiça tributária.

Ainda, recomenda-se a adoção de:

- **Faixas de isenção progressiva**, conforme a área construída, com isenção total até 120 m<sup>2</sup> e parcial entre 121 m<sup>2</sup> e 150 m<sup>2</sup>;
- **Revisão periódica dos critérios de isenção**, considerando a valorização imobiliária e inflação;
- **Inclusão de outras categorias vulneráveis**, como idosos de baixa renda não aposentados.

Tais ajustes promoveriam **maior equidade fiscal**, alinhando São João às boas práticas de outros municípios brasileiros que já adotam critérios mais amplos e humanizados em suas legislações tributárias.

Atenciosamente,

GESSI DA SILVA CAMARGO

Vereador

